



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 105/2023
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 039/2023 – PMM)
Processo Administrativo Nº 165/2023- LIC

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, Telefone (41) 99124-2516, e-mail: akarina@positivo.com.br, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 039/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 165/2023 e tem como objeto o fornecimento, em favor da **CONTRATANTE**, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2024, composto por Livros Didáticos Integrados para alunos e professores; Aprende Brasil Digital - plataforma virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais, acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e Diretores. Assessoria Pedagógica: serviço de formação continuada para as equipes técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos eixos e/ou áreas do conhecimento; Avaliação Externa de Aprendizagem – Sistema de Avaliação Positivo: ferramenta de avaliação de aprendizagem, com testes online aplicados no segundo semestre, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (anos ímpares) em questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil; Letrix: desafios de aprendizagem; Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta da **CONTRATADA**, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.

§ 1º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

§ 2º Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a **CONTRATADA** comunicará e enviará à **CONTRATANTE** amostras do material para análise e aceitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

Nível	Nº De Volumes/ Livros	Valor Unitário Apostila	Valor Anual
Educação Infantil (Grupo 1 e 2)	147	398,61	58.595,67



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

819

ESTADO DO PARANÁ

Educação Infantil (Grupo 3, 4 e 5)	1304	239,52	312.334,08
Ensino Fundamental Anos Iniciais	3700	129,08	477.596,00
Letrix	207	149,00	30.843,00
Valor Total			879.368,75

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 879.368,75 (oitocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, para a execução no ano letivo de 2024.

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no Processo de Inexigibilidade Nº 039/2023, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número do Processo de Inexigibilidade e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 105/2023

(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 039/2023 – PMM)

Processo Administrativo Nº 165/2023- LIC

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA** obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

820

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
145	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.32.04.00.00	102
170	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	0
171		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
172		12.061 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
173		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento materiais solicitados não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis após sua solicitação formal, após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Relações de Escolas:

Escola
Escola Padre Afonso Rua Padre Afonso, n° 821, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.
Escola São Judas Tadeu Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, n° 1080, Bairro Ipiranga, no Município de Marmeleiro, Paraná
Escola Perseverança Rua Das Grápias, n° 160, Bairro Araucária, no Município de Marmeleiro, Paraná
Cmei Hilda Berlatto Vivan Rua Emilio Magno Glatt, n° 830, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.
Cmei Regina Veônica Muller Rua Marginal, BR 373, n° 257, Bairro Passarela III, no Município de Marmeleiro, Paraná.
Escola Dom Pedro I Avenida Alvorada, n° 320, Bairro Alvorada, no Município de Marmeleiro, Paraná.
Escola Souza Naves e Novo Progresso Avenida Macali, n° 255 - Centro.

5.3 Este contrato é firmado para o ano letivo de 2024, com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de novembro de 2024, vedado sua prorrogação.

5.4 Os valores constantes deste Contrato não serão reajustados, pois não haverá prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado; atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei n° 8.666/93; Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.





6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA. Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

6.4 Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

6.5 Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

6.6 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

7.1 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

7.2 Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

7.3 Desenvolver, mediante Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem, um diagnóstico da situação educacional.

7.4 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Efetuar a entrega do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade nº 039/2023, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição; acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente especificações do material entregue;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;



7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município, que encaminhará às escolas rurais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela **CONTRATANTE**; disponibilização de acessos, pela Internet, ao Ambiente Digital de Educação; sistema de gestão das informações educacionais e avaliação do processo de aprendizagem.

§ 1º A **CONTRATADA** assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Digital de Educação, do Sistema de Gestão das Informações Educacionais e da Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem no diagnóstico da situação educacional, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2024, por série/ano, é a seguinte:

Nível	Série	Nº De Volumes/ Livros	Volumes	Nº de alunos/ apostilas por período
Educação Infantil	Grupo 1	55	1	55 (anual)
	Grupo 2	92	1	92 (anual)
	Grupo 3	350	2	175 (semestral)
	Grupo 4	530	2	265 (semestral)
	Grupo 5	424	2	212 (semestral)
Total	----	1451	----	----
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º Ano	900	4	225 (bimestral)
	2º Ano	808	4	202 (bimestral)
	3º Ano	852	4	213 (bimestral)
	4º Ano	540	4	135 (bimestral)
	5º Ano	600	4	150 (bimestral)
Total	-	3700	----	----
Letrix	----	207	1	
Total	----	5358	----	----

8.2 Em decorrência da estimativa prevista na tabela anterior, a **CONTRATANTE** deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	02/01/2024 a 06/02/2024
2º Bimestre	06/02/2024 a 27/04/2024



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

823

ESTADO DO PARANÁ

3º Bimestre	27/04/2024 a 22/07/2024
4º Bimestre	22/07/2024 a 01/10/2024

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

8.3 Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação e objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, se desdobra em cursos conforme tabela:

Parágrafo Único – Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Assessoria Pedagógica	
DESCRIÇÃO	Total De Horas Distribuídas Ao Longo Do Ano
Total Anual de Horas – Sistema de Ensino Aprende Brasil	68
Total Anual de Horas – Letrix – Desafio de Aprendizagem	<ul style="list-style-type: none">• 2 encontros presenciais e/ou a distância de 8 horas cada, sendo o primeiro para formação da equipe e implantação do material, e o segundo para o acompanhamento da utilização do programa;• 40 videoaulas com foco na formação continuada dos professores e na orientação das atividades propostas, disponíveis no site do Letrix.• Formação digital de 30 (trinta) horas sobre o Letrix.

8.4 As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

8.5 O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.

8.6 Observações:

8.6.1 Caso a Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas seja realizada na forma presencial, a Gráfica e Editora Posigraf se reserva no direito de realizar cursos e atendimentos pedagógicos em cidades-polo, para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para menos de 1.000 (mil) estudantes;

8.6.2 A carga horária prevista para o programa de Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas será realizada durante a vigência do contrato, exclusivamente para os níveis de ensino previstos em contrato. Ademais, destina-se, em sua totalidade, à rede de ensino do município contratante, não necessariamente para cada professor.





8.7 Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas de administrador para cada escola, assim como logins e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Ambiente Digital de Educação.

8.8 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.8 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.9 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.10 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Celso Pedro Scolari e Leovane Backof Barrozo, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

826

ESTADO DO PARANÁ

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Representante Legal
Contratada





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

827

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 105/2023
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 039/2023 – PMM)
Processo Administrativo Nº 165/2023- LIC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: Fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2024.

VALOR TOTAL: de R\$ 879.368,75 (oitocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1609- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (556)	000	31.200,00
SUBTOTAL			31.200,00
TOTAL			225.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro - PR, 28 de novembro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 7.206, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração de servidora, protocolo eletrônico nº 2034, de dia 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **21 de novembro de 2023**, a servidora **CARLA DALMUT PATEL**, matriculada sob nº 18180/1, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.034.808-8 – SSP/PR, do cargo de Professor, regime estatutário, nomeada pela Portaria nº 6.236, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus atos ao dia 21 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 105/2023 (Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 039/2023 – PMM) Processo Administrativo Nº 165/2023- LIC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: Fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2024.

VALOR TOTAL: de R\$ 879.368,75 (oitocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 105/2023
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 039/2023 – PMM)
Processo Administrativo Nº 165/2023-LIC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
OBJETO: Fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2024.
VALOR TOTAL: de R\$ 879.368,75 (oitocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.
Paub Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 71/2023, de 31/10/23, com abertura e julgamento em 16 de novembro de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 71/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue: EMPRESA GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA - 05.989.476/0003-82 ITEM 1 É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 28 de novembro de 2023. Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro.
HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 71/2023 - SRP, de 31 de outubro de 2023, com abertura e julgamento em 16/11/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 71/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA - 05.989.476/0003-82. Que apresentaram os menores preços para registro à DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Saudade do Iguaçu, PR, 28 de novembro de 2023. DARLEI TRENTO, PREFEITO.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 07/12/2023: EMPRESA GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA - 05.989.476/0003-82 ITEM 1.
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/edição de 28/11/2023, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PMM
OBJETO: Seleção de proposta visando a aquisição materiais, para serem utilizados em trabalhos com os grupos que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da terceira idade do Município de Mangueirinha – PR, de acordo com a Deliberação nº 015/2022 do CEDI-PR.
DATA DE ABERTURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08H00MIN LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: “BLL COMPRAS” - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - “BLL COMPRAS” www.bll.org.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha/PR, 28 de novembro de 2023.
Publique-se
Daiane de Melo Moraes
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 27.015.951/0001-24.
OBJETO: Serviços de treinamento para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Mangueirinha.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA: 28 de Novembro de 2023.
Mangueirinha 28 de Novembro de 2023.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 30.000 km com a troca de peças e acessórios do veículo ônibus placa: SDS-0G88, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 4.288,49 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e quatrocentos e noventa e nove centavos).
DATA: 28 de Novembro de 2023.
Mangueirinha 28 de Novembro de 2023.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

O Município de Mangueirinha, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP: 85.540- 000, Mangueirinha, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra); LP (Licença Prévia) com validade até 27/11/2025 para a implantação do Loteamento Alvorec, localizado no quadro urbano de Mangueirinha-PR. Mangueirinha, 28 de Novembro de 2023.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diamunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 224/2023
DATA: 28.11.2023
SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diamunicipal.com.br/amp/pesquisar
PORTARIA Nº 2065/2023
DATA: 28.11.2023
Súmula: Substituir membro da Comissão Escolar para organização dos trabalhos no processo de Seleção de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para a Gestão 2024/2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3765/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lucas Bortolotto – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.485.592/0001 – 99.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2023.
Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3766/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Licitec Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.804.043/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2023.
Valor do Contrato: R\$ 6.895,00 (Seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por item, no dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Itapejara D'Oeste – PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 004/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Novembro de 2023.
Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023
Processo Licitatório Nº 116/2023 – HOMOLOGADO EM: 27/11/2023.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/11/2023 à 27/11/2024).
DETECTORA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 05.461.328/0001-29.
OBJETO: Registro preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Qtd., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). It lists items for concrete and asphalt emulsion.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.168.564,00 (Um Milhão e Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação previstos na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00-Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividade Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1467.
Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 – (Processo Licitatório 120/2023). DATA DO AVISO 17/11/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ Nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ Nº 79.847.687/0001-55.
OBJETO: aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Baçhero na Comunidade de São Sebastião do Paraiso, no município de Bom Sucesso do Sul – Pr, conforme descritivo abaixo:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). It lists items for steel beams for bridge expansion.

VALOR DO CONTRATO: Pelo serviço prestado será, a Contratante pagará ao Contratado no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 05.00- Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de serviços rodoviários; 267820005.2011 – Atividades Operacionais de Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1497; 33.90.30 Serviço de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1781.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Espécie: Contrato nº 202/23
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: RODRIGO VAZ SANTOS
CNPJ nº: 49.868.586/0001-08
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.
Objeto: Contratação de profissional especializado em manutenção elétrica para a conserto das instalações da Câmara Municipal de Palmas - PR. Valor Global: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).
Vigência: De 27/11/2023 até 27/02/2024.
Dotação: 39.9039.00.00.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica 39.90.39.16.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Palmas/PR, 27 de Novembro de 2023
Marcos Antônio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR